



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 225/20 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria/SAS nº 953/12, que estabelece os códigos e procedimentos para cadastrar os estabelecimentos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) com a habilitação de Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

a Portaria Estadual nº 1.303, de 12/12/2014, que institui as normas de Regulação Hospitalar dos leitos de saúde mental no RS;

a Resolução nº 049/13 – CIB/RS, determina dentro da Política Estadual de Saúde Mental a habilitação dos leitos nos Serviços Hospitalares de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental em Hospitais Gerais;

a Resolução nº 271/19 - CIB/RS, que atualiza a forma de organização e financiamento dos Serviços Hospitalares para Atenção Integral a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas em hospitais gerais no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIR nº 017/2020 Região de Saúde Caminho da Águas, 19ª Coordenadoria Regional de Saúde, que aprova a solicitação de desabilitação de 14 leitos de saúde mental com custeio estadual da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio da cidade de Tenente Portela/RS e o remanejamento destes 14 leitos e seus respectivos recursos financeiros aos hospitais da região de saúde que já possuem leitos de saúde mental e que manifestarem interesse;

o Ofício nº 360/2020 da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio que solicita o descredenciamento dos 14 leitos de saúde mental incentivados pelo estado;

o Ofício nº 152/2020 do Hospital Santa Terezinha da cidade de Palmitinho, que solicita habilitação de mais 04 leitos de saúde mental com custeio estadual, totalizando 14 leitos;

o Ofício nº 055/2020 do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Iraí, que solicita habilitação de mais 06 leitos de saúde mental com custeio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

estadual, totalizando 18 leitos;

o Ofício nº 030/2020 da Sociedade Hospitalar de Caiçara, que solicita habilitação de mais 04 leitos de saúde mental com custeio estadual, totalizando 14 leitos;

a necessidade de remanejamento dos leitos desabilitados na Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio continuidade do cuidado, com vistas a evitar impacto negativo na assistência hospitalar aos usuários com transtornos mentais e comportamentais na respectiva região de saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 18/11/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a solicitação de descredenciamento dos 14 leitos de saúde mental integral da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio da cidade de Tenente Portela/RS e o cancelamento de repasse do respectivo recurso financeiro (R\$ 42.000,00 – quarenta e dois mil reais mensais).

**Art. 2º** – Aprovar a realocação dos 14 leitos para os estabelecimentos hospitalares da respectiva região de saúde e dos respectivos recursos financeiros (R\$ 42.000,00 – quarenta e dois mil reais mensais), conforme tabela abaixo:

CRS	Município	Hospital	CNES	Leitos custeados pelo Estado conforme CIB anterior	Leitos custeados pelo Ministério da Saúde conforme CIB anterior	Total de leitos custeados em CIB anterior	Deliberação CIR	Leitos a serem custeados pelo Estado	Leitos a serem custeados pelo Ministério da Saúde	Total de leitos a serem custeados
19ª	Palmitinho	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	2228580	09	01	10	17/2020	13	01	14
19ª	Iraí	SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA AUXILIADORA	2228653	12	00	12	17/2020	18	00	18
19ª	Caiçara	SOCIEDADE HOSPITALAR CAIÇARA	2228548	10	00	10	17/2020	14	00	14

**Parágrafo Único** – O custeio estadual dos leitos realocados ocorrerá após publicação de termo aditivo de contrato.

**Art. 3º** – Não haverá incremento orçamentário por parte do Estado para a realocação dos leitos.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS